

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO  
COMISSÃO AVALIADORA

**PARECER FINAL CONCLUSIVO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DA (O) DOCENTE \*\*\*\*\* , DO NÍVEL \*\* PARA O NÍVEL \*\* , DA CLASSE \*\* , DENOMINADA PROFESSOR \*\*\*\*\* , DA ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UFMG.**

## **HISTÓRICO**

Trata-se da avaliação do pedido de progressão da docente \*\*\*\*\* , do Departamento de \*\*\*\*\* , do nível \*\* para o nível \*\* , da Classe \*\* , denominada Professor \*\*\*\*\* . A Comissão Avaliadora observou a Resolução Complementar Nº 04/2014 do Conselho Universitário da UFMG, a [Resolução Nº 04, de 20 dezembro de 2023](#), que estabelece parâmetros e indicadores de atividades para a progressão dos integrantes da carreira de magistério superior das classes A, B, C e D da Escola de Ciência da Informação da UFMG e revoga a Resolução nº 02/2022, de 05 de outubro de 2022, bem como a Resolução Nº 09/2016, de 21 de junho de 2016, que estabelece parâmetros para a participação discente na avaliação de desempenho didático dos docentes da UFMG.

## **MÉRITO**

A Comissão considera que a docente **cumpriu OU não cumpriu os requisitos** para a progressão de nível, tendo como fundamentos seu comprovado desempenho acadêmico, especialmente voltado às atividades e experiência docente, de produção científica, técnica, artística e cultural, às atividades administrativas e às experiências profissionais não docentes.

A pontuação foi aferida a partir das atividades de desempenho didático; desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou extensão; orientação de alunos de graduação e/ou pós-graduação e produção científica, técnica, artística ou de inovação, definidas como indispensáveis para aprovação, segundo o anexo I da Resolução Nº 04, de 20 de dezembro de 2023.

A (o) docente teve a seguinte pontuação:

Requisitos	Fonte	O docente atende ao requisito?
<b>1 Encargos didáticos</b>		
Carga horária média igual ou superior a 8 horas em encargos didáticos de graduação e/ou pós-graduação, ressalvados os casos de dispensa total ou parcial de encargos didáticos em conformidade com Resolução Complementar Nº 02/2014, de 10 de Junho de 2014 ou equivalente.	REDOC: item 3	( ) S ( ) N
<b>2 Desempenho didático</b>		
Nota média igual ou superior a 0 (zero) no resultado da avaliação discente em todos os semestres do interstício avaliado conforme os Redoc disponíveis.	REDOC: item 13	( ) S ( ) N
Aprovação dos programas de ensino ou documento equivalente das disciplinas ministradas no interstício pelos Departamentos ou estruturas equivalentes.	Parecer do Departamento ou estrutura equivalente	( ) S ( ) N
<b>3 Orientação</b>		
Orientação de estudantes de graduação e/ou pós-graduação.	REDOC: item 4	( ) S ( ) N
<b>4 Pesquisa ou extensão</b>		
Projeto de pesquisa <b>ou</b> extensão em andamento ou concluído.	REDOC: itens 9, 11	( ) S ( ) N
<b>5 Produção intelectual</b>		
Publicação (artigo, livro, capítulo de livro, resumo, trabalho completo em anais de eventos), trabalho técnico, produção artística/cultural ou patente.	REDOC: item 7	( ) S ( ) N

Anexo I da Resolução Nº 04, de 20 de dezembro de 2023.

Além das atividades indispensáveis para aprovação, a (o) docente também desenvolveu as seguintes atividades no período avaliado:

- \*\*\*\*\*
- \*\*\*\*\*
- \*\*\*\*\*
- \*\*\*\*\*

A comissão ressalta que a (o) docente teve seus dois últimos relatórios anuais de atividades aprovados pela chefia do departamento no qual está lotada.

### VOTO

Pelo exposto, a Comissão encarregada de avaliar o pedido de progressão da (o) docente \*\*\*\*\*, do Departamento de \*\*\*\*\*, do nível \*\* para o nível \*\*, da Classe \*\*, denominada Professor \*\*\*\*\*, é, *s.m.j*, **favorável OU desfavorável** à solicitação da mesma, conforme o que dispõe a **Resolução Nº 04, de 20 de dezembro de 2023**.

Belo Horizonte, \*\* de \*\*\*\*\* de 202\*.

Prof (a). \*\*\*\*\* (Presidente)

Prof (a). \*\*\*\*\*

Prof (a). \*\*\*\*\*